



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**PROCESSO Nº. 116/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023, Processo Administrativo n.º 116/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de São Lourenço da Mata em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 053/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 01 - Veículos de passeio											
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	QTD (A)	Franquia mensal			Km excedente por mês			Valor mensal total (H= D+G)	Valor anual total (I = H*12)
				km (B)	Preço/km (C)	Valor franquia (D= A*B*C)	km (E)	Preço/km (F)	Valor km exced. (G= A*E*F)		
1	Veículo tipo passeio, quantidade de portas: 04, motorização: 1.0, com Ar	SADGP, SFPGT, SDSMTPC, SEDUC, SINFRA e SECS	20	1.600	R\$ 5,77	R\$ 184.640,00	80	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00	R\$ 186.880,00	R\$ 2.242.560,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	condicionado, ano de fabricação mínimo: 2019.											
2	Veículo tipo passeio, quantidade de portas: 04, motorização: 1.0, com Ar condicionado, ano de fabricação mínimo: 2019.	SINFRA, SDSMTPC e SECS	9	2.200	R\$ 4,30	R\$ 85.140,00	110	R\$ 1,25	R\$ 1.237,50	R\$ 86.377,50	R\$ 1.036.530,00	
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>											<b>R\$ 3.279.090,00</b>	
<b>Grupo 02 - Veículos tipo Pickup</b>												
Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	QTD (A)	Franquia mensal			Km excedente por mês			Valor mensal total (H= D+G)	Valor anual total (I = H*12)	
				km (B)	Preço/km (C)	Valor franquia (D= A*B*C)	km (E)	Preço/km (F)	Valor km exced. (G= A*E*F)			
3	Veículo tipo <b>Caminhonete 4x4 Cabine Dupla</b> , quantidade de portas: 04, com Ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação mínimo: 2019.	SEDUC, SINFRA e SECS	5	1.600	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00	80	R\$ 2,09	R\$ 836,00	R\$ 63.636,00	R\$ 763.632,00	
4	Veículo tipo <b>Caminhonete Pickup de pequeno porte</b> (tipo Saveiro), com Ar condicionado, Direção Hidráulica, ano de fabricação mínimo: 2017.	SINFRA	1	1.600	R\$ 5,54	R\$ 8.864,00	80	R\$ 1,36	R\$ 108,80	R\$ 8.972,80	R\$ 107.673,60	
<b>VALOR TOTAL GRUPO 02</b>											<b>R\$ 871.305,60</b>	



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** *O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 18.1 do termo de referência, anexo I do edital.

### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS  
P/ CONTRATANTE

**JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACÃO LTDA**  
JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIACÃO  
P/ CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº